

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2025
LICITAÇÃO N. 1080487

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 18/2023, datada de 26 de dezembro de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que por seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do Tipo Menor Preço Global por Lote, Pelo Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas específicas do Senac/SC, Centros de Custos: 400000156, 150000156, 230000156, 410000156, 260000156, 130000158, 220000156, 160001111, 340000157, 050033001, 330000156, 090000156, 170001401, 170000158, 200000157, 200000156, 210000156, 110000156, 140000158, 390000156, 360000156, 350000156, 120000156, 240000156, 180000156, 370000156, 190000156, 380001105, 250000155, 250000156, 250000160, 250000157, conforme requisições nºs.: 237217, 237135, 239429, 237821, 237847, 237640, 237782, 237827, 239657, 237824, 237197, 237917, 237799, 237820, 237573, 237686, 238879, 238014, 237138, 237341, 239698, 237558, 238471, 238130, 237044, 237378 e Processo n. 13069.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

Contratação de empresas especializadas para fornecimentos de COFFEE BREAK para eventos Educacionais, Corporativos, Café Mensal e Reuniões do Departamento Regional do Senac/SC e suas Unidades Educacionais, através de Ata de Registro de Preços para o período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação e de restabelecimento as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, até o limite previsto na resolução vigente.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:
A partir das 15h do dia 21/10/2025 até às 15h do dia 03/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:
A partir das 15h do dia 03/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:
Às 15h do dia 03/11/2025.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sob o número: **1080487** e no Site do **SENAC/SC** – <https://licitacao.sc.senac.br/>.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2025

LICITAÇÃO N. 1080487

1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a contratação de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de COFFEE BREAK para eventos Educacionais, Corporativos, Café Mensal e Reuniões do Departamento Regional do Senac/SC e suas Unidades Educacionais, através de Ata de Registro de Preços para o período de 12 (doze) meses, sem incidência de qualquer reajuste neste primeiro período, com possibilidade de renovação e de restabelecimento as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, até o limite previsto na resolução vigente, de acordo com as condições, quantidades estimadas e exigências descritas neste Edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais

diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3. CREDENCIAMENTO:

2.3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e" no site www.licitacoes-e.com.br, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

2.4. CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do *login* e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, no campo "opções > listar documentos".

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

3.1.1. PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema "licitações-e2", no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, até às **15h (quinze) horas do dia 03/11/2025**.

3.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2. O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.3. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada "em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)".

3.1.1.4. O valor total do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.1.5. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

3.1.1.6. Nenhuma documentação precisará ser inserida no sistema eletrônico. Devendo ser observado, para entrega da documentação, o constante do item 5.4 deste edital.

3.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.1.2.1. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário, valor total do item e valor global do lote.

3.1.2.2. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.4. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.5. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após

seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2. Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.1.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

4.1.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

4.1.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.1.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Comprovar, através de documento(s) específico(s) (atestado de capacidade técnica), que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, objeto similar ao descrito no **Anexo I – Termo de Referência**, a pelo menos 01 (um) órgão público ou empresa privada.

4.2.1.1. O documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público e conter o nome legível, endereço e telefone do emitente.

4.2.2. Comprovar que é licenciado pela Autoridade Sanitária competente estadual, distrital e municipal, mediante a expedição de licença ou alvará sanitário para transporte de alimentos.

4.2.3. Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo II**.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n.8.212/1991.

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.4.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.4.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.4.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.

4.4.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.4.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.4.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

4.4.10. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1. Até às **15h (quinze) horas do dia 03/11/2025**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.2.1. Às **15h (quinze) horas, do dia 03/11/2025**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

5.2.2.2. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

5.2.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

5.2.2.4. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.2.3. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **15h (quinze) horas do dia 03/11/2025**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.3.2. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.3.4. Aberta a sessão de disputa, que ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.5. Após o tempo estipulado no item 5.3.4, inicia-se o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

5.3.6. Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

5.3.7. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 5.3.6, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

5.3.8. O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

5.3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.3.10. Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5.3.11. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes. previsto no item 3.1.1.5 do instrumento convocatório.

5.3.12. Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.3.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.15. Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.3.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

5.4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, que encaminhe, até às 18h do dia útil subsequente, a contar do término da referida sessão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.

5.4.4.1. Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.4.2. A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição "proposta de preços e documento de habilitação" na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º andar, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002.

5.4.3. A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 4.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.4.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.4.5. Com relação a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

5.5. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.5.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.5.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.5.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sc.senac.br, no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.5.4. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

5.5.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.5.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail licitacao@sc.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

5.6. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará a licitante vencedora para formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

5.6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a formalização da Ata de Registro de Preços, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

5.6.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços deste Edital de Pregão Eletrônico n. 33/2025.

6. **SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

6.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

6.2. A licitante perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, com o **Senac/SC**, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC**.

6.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes do Contrato.

7.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

7.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

7.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

7.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais

como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

7.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

7.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "opções > listar documentos", e, no Site do SENAC/SC – licitacao.sc.senac.br, <https://licitacao.sc.senac.br/>, opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

8.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

8.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.4.1. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

8.7. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

8.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento

convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

8.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

8.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

8.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

8.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

8.13. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

8.14. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site: <https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

8.15. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@sc.senac.br. O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

8.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas referentes ao presente Edital.

8.17. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

8.17.1. **Anexo I** – Termo de Referência.

8.17.2. **Anexo II** – Aceitação das Condições do Edital.

8.17.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta.

8.17.4. **Anexo IV** - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Florianópolis, 21 de outubro de 2025.

Comissão Permanente de Licitação

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2025

LICITAÇÃO N. 1080487

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM:

Unidades Educacionais e Departamento Regional.

OBJETO:

Contratação de empresa Especializada para o fornecimento de Coffee Break para eventos Educacionais, Corporativos, Café Mensal e Reuniões das Unidades Educacionais e Departamento Regional, pelo período de 12 (doze) meses com a possibilidade de renovação até o limite máximo permitido conforme resolução vigente.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee Break, destinado ao atendimento dos participantes dos eventos Educacionais, Corporativos, Café Mensal e Reuniões das Unidades Educacionais e Departamento Regional do Senac/SC.

A disponibilização de Coffee Break durante esses eventos é prática comum e recomendada, pois contribui para:

- A melhoria do ambiente organizacional e da receptividade dos participantes;
- O estímulo à permanência e à participação ativa nos eventos;
- O fortalecimento da imagem institucional perante os convidados;
- O cumprimento das normas de hospitalidade e acolhimento previstas em protocolos oficiais.

Diante da estimativa de demanda e da natureza recorrente dos eventos, opta-se pela realização de processo licitatório visando:

- Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- Assegurar a transparência e a competitividade entre os fornecedores.

Assim, justifica-se plenamente a aquisição do serviço de Coffee Break por meio de licitação, conforme os parâmetros legais e administrativos vigentes.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

O presente termo de referência visa determinar as descrições e as especificações técnicas para o fornecimento de Coffee Break para as Unidades Educacionais e Departamento Regional do Senac/SC.

Os custos com os itens de prestação de serviço deverão estar inclusos no valor do Coffee Break;

- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, equipamentos, ferramental e transporte de material.
- O Contratante pagará o valor correspondente a quantidade de Coffee Break fornecidos mensalmente.
- O serviço será contratado para servir um mínimo de 10 pessoas, mesmo que tenha um número menor de participantes;
- Serão aceitas louças descartáveis nos Coffee Break;
- O produto deverá ser entregue pelo menos 30 minutos antes do evento;
- Os alimentos deverão chegar totalmente prontos para o consumo, bastando apenas fazer aquecimento no caso dos alimentos quentes;
- O fornecimento de pessoal ficará por conta da contratada, que será responsável por arcar com os encargos sociais dos seus funcionários e transporte dos mesmos;
- Os produtos deverão obedecer às normas técnicas de higiene no manuseio e conservação dos alimentos, exigidas pela Vigilância Sanitária;
- A qualidade dos alimentos será constantemente avaliada/analizada pela supervisão das Unidades.
- O prazo para o pedido do Coffee Break deverá ser de no mínimo 24 horas antes do evento ocorrer.
- Não é obrigatório a participação em todos os lotes, a proponente escolhe o lote que interessar.
- A disputa será pelo valor global do lote.

SUGESTÃO DE CARDÁPIO:

As sugestões de alimentos listadas a seguir foram colocadas para que a contratada tenha uma ideia dos itens normalmente utilizados nos serviços de Coffee Break contratados pelo Senac.

Utilizar a sugestão caso o tipo do Coffee Break não esteja especificado.

Sanduíches:

- Os pães deverão ser variados, sempre constando uma opção de pão de forma, brioche, integral, caseiro ou de trigo.
- Recheios: salada de frango ou patê; queijo prato com presunto - com ou sem salada (tomate e alface).

Salgados quentes:

- Pastel de forno: frango, carne ou queijo com presunto.

- Mini croissant: frango, queijo, queijo e presunto ou quatro queijos.
- Folheado: queijo, ricota com espinafre, quatro queijos ou frango com catupiry.
- Diversos: pão de queijo simples ou recheado, misto quente, mini cachorro-quente de forno, mini cachorro-quente com molho, salgados fritos (coxinha, rissoles, salsichas, pastel) ou mini pizza.

Alimentos doces:

- Bolo: sabor de chocolate, laranja, rocambolê, aipim com coco, cenoura com chocolate, formigueiro, coco, cuca de banana, toalha felpuda ou bolo de milho.
- Minidoces: bombinha de creme ou chocolate, sonho, folheado de banana ou maçã com canela, minipão doce com creme, croissant recheado de chocolate ou goiabada ou pasteis de banana.

COMPOSIÇÃO MÍNIMAS DOS TIPOS DE COFFEE BREAK:

COFFEE BREAK SENAC - TIPO 1	
COFFEE BREAK	QUANTIDADE POR PESSOA
CAFÉ	100 ML
LEITE INTEGRAL	100 ML
ÁGUA MINERAL	200 ML
SUCO INTEGRAL (LARANJA OU UVA)	150 ML
SALGADO QUENTE (FRITO)	2 UNIDADE (COQUETEL)
SALGADO QUENTE (ASSADO)	2 UNIDADE (COQUETEL)
SALGADO SANDUICHE (QUENTE OU FRIO)	1 UNIDADE (COQUETEL)
SALADA DE FRUTAS	1 UNIDADE 200ML
DOCES (BOLO OU MINI DOCE)	1 UNIDADE (COQUETEL)
GUARDANAPO	2 UNIDADES
COPO PLÁSTICO	2 UNIDADES
MEXEDOR DE CAFÉ	1 UNIDADE
ADOÇANTE SACHE	1 UNIDADE
AÇUCAR SACHE	1 UNIDADE
COLHER PLÁSTICO	1 UNIDADE

COFFEE BREAK SENAC - TIPO 2	
COFFEE BREAK	QUANTIDADE POR PESSOA
CAFÉ	100 ML
LEITE INTEGRAL	100 ML
SUCO INTEGRAL (LARANJA OU UVA)	150 ML
SALGADO QUENTE (FRITO)	2 UNIDADE (COQUETEL)
SALGADO QUENTE (ASSADO)	1 UNIDADE (COQUETEL)
SALADA DE FRUTAS	1 UNIDADE 200ML
DOCES (MINI DOCE)	1 UNIDADE (COQUETEL)
GUARDANAPO	2 UNIDADES
COPO PLÁSTICO	2 UNIDADES
MEXEDOR DE CAFÉ	1 UNIDADE
ADOÇANTE SACHE	1 UNIDADE
AÇUCAR SACHE	1 UNIDADE
COLHER PLÁSTICO	1 UNIDADE

COFFEE BREAK SENAC - TIPO 3	
COFFEE BREAK	QUANTIDADE POR PESSOA
CAFÉ	100 ML
LEITE INTEGRAL	100 ML
SALGADO QUENTE (FRITO)	2 UNIDADE (COQUETEL)
SALGADO QUENTE (ASSADO)	1 UNIDADE (COQUETEL)
DOCES (MINI DOCE)	1 UNIDADE (COQUETEL)
GUARDANAPO	2 UNIDADES
COPO PLÁSTICO	2 UNIDADES
MEXEDOR DE CAFÉ	1 UNIDADE
ADOÇANTE SACHE	1 UNIDADE
AÇÚCAR SACHE	1 UNIDADE

COFFEE BREAK SENAC - TIPO 4	
COFFEE BREAK	QUANTIDADE POR PESSOA
REFRIGERANTE - INDIVIDUAL	190 ML (OU MAIOR)
SALGADO QUENTE (FRITO)	3 UNIDADE (COQUETEL)
SALGADO QUENTE (ASSADO)	1 UNIDADE (COQUETEL)
SALADA DE FRUTAS	1 UNIDADE 200ML
DOCES (MINI DOCE)	1 UNIDADE (COQUETEL)
GUARDANAPO	2 UNIDADES
COLHER PLÁSTICO	1 UNIDADE
EMBALAGEM (PREFERENCIALMENTE DE PAPELÃO)	1 UNIDADE

COFFEE BREAK SENAC - TIPO 5	
COFFEE BREAK	QUANTIDADE POR PESSOA
SUCO - GARRAFA INDIVIDUAL	250 ML (OU MAIOR)
SANDUICHE - (QUEIJO E PRESUNTO/FRANGO DESFIADO)	1 UNIDADE
BOLO SECO	1 UNIDADE (PEDAÇO)
GUARDANAPO	1 UNIDADE
EMBALAGEM (PREFERENCIALMENTE DE PAPELÃO)	1 UNIDADE

VALOR MÁXIMO A SER REGISTRADO ACEITO PELO SENAC DE CADA TIPO DE COFFEE BREAK POR UNIDADE EDUCACIONAL DO SENAC (LOTE)

LOTE 1	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
	ARARANGUÁ	COFFE BREAK TIPO 1	500	R\$ 30,35	R\$ 15.175,00

LOTE 2	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
	BRUSQUE	COFFE BREAK TIPO 1	1200	R\$ 29,26	R\$ 35.112,00
		COFFE BREAK TIPO 3	360	R\$ 12,11	R\$ 4.359,60

LOTE 3	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
	CAÇADOR	COFFE BREAK TIPO 4	5300	R\$ 20,89	R\$ 110.717,00

LOTE 4	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
	CAMPOS NOVOS	COFFE BREAK TIPO 1	600	R\$ 27,57	R\$ 16.542,00

LOTE 5	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
	CANOINHAS	COFFE BREAK TIPO 1	500	R\$ 20,70	R\$ 10.350,00
		COFFE BREAK TIPO 3	500	R\$ 8,93	R\$ 4.465,00
		COFFE BREAK TIPO 4	500	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00

LOTE 6	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
	CHAPECÓ	COFFE BREAK TIPO 1	9000	R\$ 33,59	R\$ 302.310,00

LOTE 7	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
	CONCÓRDIA	COFFE BREAK TIPO 1	5500	R\$ 35,52	R\$ 195.360,00

LOTE 8	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
	CURITIBANOS	COFFE BREAK TIPO 1	150	R\$ 27,41	R\$ 4.111,50
		COFFE BREAK TIPO 3	350	R\$ 13,93	R\$ 4.875,50

LOTE 9	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
	EAD	COFFE BREAK TIPO 2	700	R\$ 33,12	R\$ 23.184,00
		COFFE BREAK TIPO 4	700	R\$ 21,28	R\$ 14.896,00

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
LOTE 10	DEPARTAMENTO REGIONAL	COFFE BREAK TIPO 1	3520	R\$ 28,97	R\$ 101.974,40
		COFFE BREAK TIPO 2	60	R\$ 33,12	R\$ 1.987,20
		COFFE BREAK TIPO 3	120	R\$ 18,45	R\$ 2.214,00
		COFFE BREAK TIPO 4	120	R\$ 21,28	R\$ 2.553,60

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
LOTE 11	FLORIANÓPOLIS	COFFE BREAK TIPO 1	1500	R\$ 28,97	R\$ 43.455,00

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
LOTE 12	ITAJAI	COFFE BREAK TIPO 1	1200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
		COFFE BREAK TIPO 2	690	R\$ 25,90	R\$ 17.871,00
		COFFE BREAK TIPO 4	420	R\$ 21,90	R\$ 9.198,00
		COFFE BREAK TIPO 5	240	R\$ 26,00	R\$ 6.240,00

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
LOTE 13	JARAGUA DO SUL	COFFE BREAK TIPO 1	720	R\$ 24,07	R\$ 17.330,40

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
LOTE 14	JOAÇABA	COFFE BREAK TIPO 1	600	R\$ 42,83	R\$ 25.698,00

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
LOTE 15	JOINVILLE	COFFE BREAK TIPO 1	1200	R\$ 26,99	R\$ 32.388,00
		COFFE BREAK TIPO 2	2000	R\$ 23,70	R\$ 47.400,00
		COFFE BREAK TIPO 3	1000	R\$ 13,40	R\$ 13.400,00

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
LOTE 16	LAGES	COFFE BREAK TIPO 1	450	R\$ 34,00	R\$ 15.300,00
		COFFE BREAK TIPO 3	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00

LOTE 17	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
	MAFRA	COFFE BREAK TIPO 1	300	R\$ 39,40	R\$ 11.820,00
		COFFE BREAK TIPO 2	300	R\$ 21,05	R\$ 6.315,00
		COFFE BREAK TIPO 5	200	R\$ 21,38	R\$ 4.276,00

LOTE 18	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
	PALHOÇA	COFFE BREAK TIPO 1	1145	R\$ 28,97	R\$ 33.170,65

LOTE 19	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
	PORTO UNIÃO	COFFE BREAK TIPO 1	300	R\$ 31,82	R\$ 9.546,00
		COFFE BREAK TIPO 3	300	R\$ 21,69	R\$ 6.507,00
		COFFE BREAK TIPO 4	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00

LOTE 20	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
	RIO DO SUL	COFFE BREAK TIPO 4	9600	R\$ 17,44	R\$ 167.424,00

LOTE 21	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
	SÃO BENTO DO SUL	COFFE BREAK TIPO 1	300	R\$ 31,15	R\$ 9.345,00
		COFFE BREAK TIPO 3	300	R\$ 14,13	R\$ 4.239,00
		COFFE BREAK TIPO 5	200	R\$ 19,44	R\$ 3.888,00

LOTE 22	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
	SÃO MIGUEL DO OESTE	COFFE BREAK TIPO 1	3200	R\$ 30,38	R\$ 97.216,00

LOTE 23	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
	TIMBÓ	COFFE BREAK TIPO 1	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
		COFFE BREAK TIPO 2	700	R\$ 18,40	R\$ 12.880,00
		COFFE BREAK TIPO 5	150	R\$ 15,20	R\$ 2.280,00

LOTE 24	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
	TUBARÃO	COFFE BREAK TIPO 3	5600	R\$ 19,80	R\$ 110.880,00

LOTE 25	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
	VIDEIRA	COFFE BREAK TIPO 1	4000	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00

LOTE 26	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTDE	V. UNIT. MÁXIMO A SER REGISTRADO	V. TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO
	XANXERÊ	COFFE BREAK TIPO 1	2400	R\$ 32,01	R\$ 76.824,00

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses ininterruptos, com início na assinatura do contrato, portanto, a CONTRATADA deverá cumprir com todas as atividades requeridas neste período, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termos Aditivos.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Senac Araranguá:

Endereço: Avenida 7 de Setembro, 1.350
Centro - Araranguá/SC - CEP: 88900-015
Telefone: (48) 3522-1192
E-mail: ararangua@sc.senac.br
03.603.739/0031-00

Senac Brusque:

Endereço: Rodovia Antonio Heil, 191 - Centro
Brusque/SC - CEP: 88353-100
Telefone: (47) 3351-2626
E-mail: brusque@sc.senac.br
03.603.739/0005-00

Faculdade Senac Caçador:

Endereço: Rua Sete de Setembro, 169 - Centro
Caçador/SC - CEP: 89500-000
Telefone: (49) 3563-0000
E-mail: cacador@sc.senac.br
03.603.739/0004-29

Senac Campos Novos:

Endereço: Rua Benjamin Cola, 289 - Senhor
Bom Jesus- Campos Novos/SC - CEP: 89620-000
Telefone: (49) 3544-2977
E-mail: camposnovos@sc.senac.br
03.603.739/0032-82

Senac Canoinhas:

Endereço: Rua Lourenço Rolando Mallucelli, 16
Centro - Canoinhas/SC - CEP: 89460-000
Telefone: (47) 3622-4853
E-mail: canoinhas@sc.senac.br
03.603.739/0016-62

Faculdade Senac Chapecó:

Endereço: Rua Castro Alves, 298E - São Cristóvão
Chapecó/SC - CEP: 89803-110
Telefone: (49) 3361-5000
E-mail: chapeco@sc.senac.br
03.603.739/0003-48

Faculdade Senac Concórdia:

Endereço: Rua João Zanardi, 330 Próx. ao
Batalhão da Polícia Militar - Salete
CEP: 89700-000
Telefone: (49) 3442-2993
E-mail: concordia@sc.senac.br
03.603.739/0010-77

Senac Curitiba:

Endereço: Av. Salomão de Almeida, 388 - 6º
Andar do Edifício Gaboardi Master Center -
Centro - Curitiba/SC - CEP: 89520-000
Telefone: (49) 3241-5937 / (49) 8402-5964
E-mail: curitibanos@sc.senac.br
03.603.739/0024-72

Senac EaD:

Endereço: Rua Tiradentes, nº 3 - Kobrasol
São José/SC - CEP 88102-040
Telefone: (48) 3382 9300
E-mail: ead@sc.senac.br
03.603.739/0018-24

Faculdade Senac Florianópolis:

Endereço: Rua Silva Jardim, 360 - Prainha
Florianópolis/SC - CEP: 88020-200
Telefone: (48) 3229-3200
E-mail: florianopolis@sc.senac.br

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

03.603.739/0007-71

Senac Itajaí:

Endereço: Rua Brusque, 257 - Centro
Itajaí/SC - CEP 88303-000
Telefone: (47) 3348-0410
E-mail: nrmitajai@sc.senac.br
03.603.739/0015-81

Faculdade Senac Jaraguá do Sul:

Endereço: Rua dos Imigrantes, 410 - Vila Rau
Jaraguá do Sul/SC - CEP: 89254-430
Telefone: (47) 3275-8400 / (47) 3275-8404
E-mail: jaraguadosul@sc.senac.br
03.603.739/0011-58

Senac Joaçaba:

Endereço: Rua Tiradentes, 170 - Centro -
Joaçaba/SC - CEP: 89600-000
Telefone: (49) 3906-5600
E-mail: joacaba@sc.senac.br
03.603.739/0013-10

Faculdade Senac Joinville:

Endereço: Rua Visconde de Taunay, 730 -
Atiradores - Joinville/SC - CEP: 89203-062
Telefone: (47) 3431-6600
E-mail: joinville@sc.senac.br
03.603.739/0022-00

Senac Lages:

Endereço: Avenida Dom Pedro II, 1450 - São
Cristóvão - Lages/SC - CEP: 88509-001
Telefone: (49) 3223-3855
E-mail: lages@sc.senac.br
03.603.739/0006-90

Senac Mafra:

Endereço: Rua Felipe Schmidt, 809 - Centro -
Mafra/SC - CEP 89300-178
Telefone: (47) 3208-0130
E-mail: mafra@sc.senac.br
03.603.739/0029-87

Faculdade Senac Palhoça:

Endereço: Rua João Pereira dos Santos, 303 -
Ponte do Imaruim - Palhoça/SC
Cep: 88130-475
Telefone: (48) 3341-9100

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

E-mail: palhoca@sc.senac.br
03.603.739/0026-34

Senac Porto União:

Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 890 -
Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000
Telefone: (42) 3523-1516
E-mail: portouniao@sc.senac.br
03.603.739/0025-53

Senac Rio do Sul:

Endereço: Rua Visconde de Cairú, 60 - Santana
Rio do Sul/SC - CEP: 89160-256
Telefone: (47) 3521-2266
E-mail: riodosul@sc.senac.br
03.603.739/0014-09

Senac São Bento do Sul:

Endereço: Rua Augusto Klimmek, 277 - Centro -
São Bento do Sul - CEP: 89290-000
Telefone: (47) 3634-0602
E-mail: saobentodosul@sc.senac.br
03.603.739/0008-52

Faculdade Senac São Miguel do Oeste:

Endereço: Rua Sete de Setembro, 1415 -
Centro - São Miguel do Oeste/SC
CEP: 89900-000
Telefone: (49) 3621-0055
E-mail: saomigueldooeste@sc.senac.br
03.603.739/0009-33

Senac Timbó:

Endereço: Rua Duque de Caxias, 830 - Centro
Empresarial de Timbó - 2º andar -
Centro - Timbó/SC - Cep: 89120-000
Telefone: (47) 3395-1552
E-mail: timbo@sc.senac.br
03.603.739/0027-15

Faculdade Senac Tubarão:

Endereço: Rua Amarildo José da Rosa, 1600 -
Revoredo - Tubarão/SC - CEP: 88704-650
Telefone: (48) 3632-2428
E-mail: tubarao@sc.senac.br
03.603.739/0017-43

Senac Videira:

Endereço: Rua Saul Brandalise, 39 - Centro -

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

Videira/SC - Cep: 89.560-196
Telefone: (49) 3714-5550
E-mail: videira@sc.senac.br
03.603.739/0028-04

Senac Xanxerê:

Endereço: Rua Irineu Bornhausen, 110, Edifício
Vitória - Centro - Xanxerê/SC - CEP 89820-000
Telefone: (49) 3433-3300
E-mail: xanxere@sc.senac.br
03.603.739/0002-67

Departamento Regional:

Endereço: Rua Felipe Schmidt, 785 - Ed.
Haroldo Soares Glavan, 6º e 7º andares -
Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88010-002
Telefone: (48) 3251-0500
E-mail: marketing@sc.senac.br
03.603.739/0001-86

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

GESTORES: Setor de Patrimônio/Diretoria Administrativa
--

FISCAIS: Setor de Patrimônio - Bruna da Silva Bahia

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Bruna da Silva Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2025
LICITAÇÃO N. 1080487
ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa.....,
inscrita no CNPJ, representada por
....., declara, para os devidos fins, que tomou
conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do Pregão
Eletrônico n. 33/2025 do **Senac/SC**, para contratação do objeto desta licitação e de
ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, de de 2025.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2025
LICITAÇÃO N. 1080487
ANEXO III –MODELO DE PROPOSTA

Ao

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Administração Regional em Santa Catarina

A/C.: Comissão Permanente de Licitação

Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar - Centro – Florianópolis/SC - CEP 88010-002

Ref.: Proposta Comercial da Licitação n. **1080487 – Pregão Eletrônico n. 33/2025.**

LOTE 1	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	ARARANGUÁ	COFFEE BREAK TIPO 1	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 0,00

LOTE 2	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	BRUSQUE	COFFEE BREAK TIPO 1	1200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 3	360	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 0,00

LOTE 3	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	CAÇADOR	COFFEE BREAK TIPO 4	5300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 0,00

LOTE 4	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	CAMPOS NOVOS	COFFEE BREAK TIPO 1	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 0,00

LOTE 5	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
		COFFEE BREAK TIPO 1	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 3	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 4	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 0,00

LOTE 6	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	CHAPECÓ	COFFEE BREAK TIPO 1	9000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 0,00

LOTE 7	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	CONCÓRDIA	COFFEE BREAK TIPO 1	5500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 0,00

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
 Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
 CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

LOTE 8	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	CURITIBANOS	COFFEE BREAK TIPO 1	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 3	350	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				

LOTE 9	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	EAD	COFFEE BREAK TIPO 2	700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 4	700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				

LOTE 10	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	DEPARTAMENTO REGIONAL	COFFEE BREAK TIPO 1	3520	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 2	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 3	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 4	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 0,00

LOTE 11	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	FLORIANÓPOLIS	COFFEE BREAK TIPO 1	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 0,00

LOTE 12	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	ITAJAÍ	COFFEE BREAK TIPO 1	1200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 2	690	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 4	420	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 5	240	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 0,00

LOTE 13	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	JARAGUÁ DO SUL	COFFEE BREAK TIPO 1	720		R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 0,00

LOTE 14	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	JOAÇABA	COFFEE BREAK TIPO 1	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 0,00

LOTE 15	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	JOINVILLE	COFFEE BREAK TIPO 1	1200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 2	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 3	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				

LOTE 16	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	LAGES	COFFEE BREAK TIPO 1	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 3	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				

LOTE 17	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	MAFRA	COFFEE BREAK TIPO 1	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 2	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 5	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				

LOTE 18	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	PALHOÇA	COFFEE BREAK TIPO 1	1145	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 0,00

LOTE 19	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	PORTO UNIÃO	COFFEE BREAK TIPO 1	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 3	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 4	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				

LOTE 20	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	RIO DO SUL	COFFEE BREAK TIPO 4	9600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 0,00

LOTE 21	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	SÃO BENTO DO SUL	COFFEE BREAK TIPO 1	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 3	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 5	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				

LOTE 22	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	SÃO MIGUEL D'OESTE	COFFEE BREAK TIPO 1	3200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 0,00

	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 23	TIMBÓ	COFFEE BREAK TIPO 1	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 2	700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		COFFEE BREAK TIPO 5	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 0,00

	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 24	TUBARÃO	COFFEE BREAK TIPO 3	5600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 0,00

	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 25	VIDEIRA	COFFEE BREAK TIPO 1	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 0,00

	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TIPO	QTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 26	XANXERÊ	COFFEE BREAK TIPO 1	2400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 0,00

VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega: Até 24 horas

Local de entrega: Conforme Anexo I do Edital.

Dados de quem irá assinar a Ata de Registro de Preços (Nome, cargo na empresa, e-mail, RG e CPF)

Razão Social:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados de quem irá assinar o Contrato:

Nome		Cargo	
e-mail		CPF	
Possui certificado digital	() Sim	() Não	

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2025

LICITAÇÃO N. 1080487

ANEXO IV –MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2025, presentes de um lado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Departamento Regional de Santa Catarina, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [XXX.XXX,XXX-XX], e seu Diretor Regional, Senhor Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob n. [n. CPF], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa [nome da empresa], representada pelo [representante legal da empresa], inscrito no CPF sob o nº....., com sede na [endereço completo], inscrito no CNPJ sob o número [CNPJ], e-mail: _____, Telefone () _____, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no processo Licitatório Pregão Eletrônico de n.: 33/2025, Tipo Menor Preço Global do Lote, pelo Sistema de Registro de Preços, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitações, seus anexos, pela Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, e as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o registro do preço, eventual fornecimento, sob demanda, de serviço de COFFEE BREAK para eventos Educacionais, Corporativos, Café Mensal e Reuniões do Departamento Regional do Senac/SC e sua(s) Unidade(s) Educacional(is) do Senac da(s) cidade(s) de _____SC, lote(s) _____conforme especificações dos serviços descritas no Anexo I e II do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico n.: 33/2025, partes integrantes da presente Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações que deles poderão advir, não cabendo, nesse caso, direito à indenização de qualquer espécie.

1.3. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços constantes do registro de preços firmados entre a **CONTRATANTE** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas, conforme necessidade do SENAC, através de e-mail, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024.

2.1.1. A **CONTRATANTE** solicitará conforme sua necessidade, as quantidades estimadas durante o prazo de vigência desta Ata. Os quantitativos poderão ser aditados

em 50% (cinquenta por cento) calculados sobre o valor do último pedido, não podendo a **CONTRATANTE** solicitar aditamentos superiores a este limite e nestas condições.

2.2. O prazo de entrega do objeto mencionado na cláusula primeira desta Ata, será considerado da seguinte forma:

2.2.1. A quantidade de *COFFEE BREAK* lanche cotada (valor aproximado da necessidade prevista no período) não obriga a **CONTRATANTE** a solicitá-la em sua totalidade, ficando assim determinado que os pedidos serão feitos de acordo com a demanda, a qual será sempre informada por e-mail pela **CONTRATANTE** ao **FORNECEDOR**, com antecedência de no mínimo 24hs (vinte e quatro horas) ao evento.

2.2.2. O *COFFEE BREAK* deverá ser entregue em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para ser servido.

2.2.3. Os alimentos deverão chegar totalmente prontos para o consumo.

2.3. O recebimento dos produtos estará sujeito à aprovação do **CONTRATANTE** no que diz respeito à avaria, quantidade e qualidade, estando o **FORNECEDOR** sujeito à devolução de produtos não aprovados e obrigado a apresentar substituição do mesmo no prazo imediato, depois de notificada/informada da recusa do produto.

2.4. Os custos do transporte e o descarregamento do(s) produto(s) ficará a cargo do **FORNECEDOR**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

2.5. SUGESTÃO DE CARDÁPIO:

2.5.1. As sugestões de alimentos listadas a seguir foram colocadas para que o **FORNECEDOR** tenha uma ideia dos itens normalmente utilizados nos serviços de *COFFEE BREAK* contratados pelo **CONTRATANTE**. Utilizar a sugestão caso o tipo do *COFFEE BREAK* lanche não esteja especificado.

2.5.1.1. Sanduíches/Salgados quentes:

Os pães deverão ser variados, sempre constando uma opção de pão de forma, brioche, integral, caseiro ou de trigo.

Exemplos de recheio:

- Salada de frango ou patê;
- Queijo prato com presunto com ou sem salada (tomate e alface);

Exemplos salgados quentes:

- Pastel de forno: frango ou carne ou queijo com presunto;
- Mini croissant: frango ou queijo ou queijo e presunto ou quatro queijos;
- Folheado: queijo ou ricota com espinafre ou quatro queijos ou frango com catupiry;
- Diversos: pão de queijo simples ou recheado ou misto quente ou mini cachorro quente de forno ou mini cachorro quente com molho ou salgadinhos fritos (coxinha, rissoles, salsichinhas, pasteizinhos) ou mini pizza;

2.5.1.2. Alimentos doces:

- Bolos – Sabores: Chocolate ou laranja ou rocambole ou aipim com coco ou cenoura com chocolate ou formigueiro ou coco ou cuca de banana ou toalha felpuda ou bolo de milho.
- Mini doces – bombinha de creme ou chocolate ou sonho ou folheado de banana ou maçã com canela ou mini pão doce com creme ou croissant recheado e chocolate ou goiabada ou pasteis de banana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo inicial de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses sem a incidência de qualquer reajuste, contados da assinatura física ou a partir do primeiro dia útil posterior a data da última assinatura eletrônica ou digital da presente ata, podendo ser prorrogável conforme previsto no Art. 45 da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, podendo ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

3.2. O prazo para o início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura da presente Ata.

3.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de simples apostila ou Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente, beneficiária do preço registrado, compromete-se, como **FORNECEDOR**, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a fornecer o(s) item (ns) especificado(s) a seguir, nas condições aqui descritas:

4.1.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, equipamentos e ferramental, transporte de material.

4.2. O pagamento mensal dos serviços e produtos serão feitos conforme demanda e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal;
- b) Dados bancários completos para crédito em conta corrente;
- c) Indicação do número ou data do pedido na respectiva nota fiscal.
- d) Mediante apresentação da prova de regularidade fiscal conforme item **5.2** do Edital e seus subitens.

4.3. Os valores e informações das Notas Fiscais deverão ser os baseados nos preços registrados. Em caso de divergência será estabelecido até 03 (três) dias para a empresa fazer a substituição.

4.4. O valor da parcela mensal desta Ata será pago pela **CONTRATANTE** em até 20 (vinte) dias ininterruptos, respeitando os dias de pagamento do SENAC/SC (**dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês**)) subsequente à entrega da Nota Fiscal/Fatura juntamente

com os resultados dos serviços contratados. O pagamento, entretanto, ficará condicionado ao aceite por parte da **CONTRATANTE**.

4.5. O pagamento se fará mediante crédito na conta corrente bancária do **FORNECEDOR**, de nº., agência, Banco (.....).

4.6. Fica acordado que somente será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento dos produtos adquiridos, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os serviços prestados.

4.7. Se o **FORNECEDOR** for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail: notas.compras@sc.senac.br e indicar a Unidade do SENAC/SC a que se refere.

4.8. É vedado ao **FORNECEDOR** negociar os títulos de crédito emitidos contra a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados pelo **FORNECEDOR**, pelo seu preço registrado no item **4.1**, no prazo estipulado no item **4.4** desta ata, desde que sejam integralmente cumpridos.

5.2. Propiciar ao **FORNECEDOR** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento.

5.3. Informar ao **FORNECEDOR**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

5.4. Avaliar/Analisar constantemente a qualidade dos alimentos servidos e os serviços prestados;

5.5. Efetuar o pedido dos produtos por e-mail com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Manter seu pessoal, legitimamente registrado como funcionário da empresa, sendo quem prestará os serviços e entregará os produtos, deverá estar devidamente trajado, bem apresentado e identificado através de crachá.

6.2. A contratação de pessoal para entrega do COFFEE BREAK ficará por conta do **FORNECEDOR**, que será responsável pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação previdenciária e trabalhista, não transferindo qualquer obrigação ao SENAC/SC.

6.3. Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer inconformidades detectadas na prestação do serviço e entrega dos produtos, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer situação geradora de prejuízos aos alimentados decorrentes do fornecimento de refeições avariadas, contaminadas ou fora do prazo de validade.

6.4. Responder também civilmente pelos atos praticados por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, por eles causados a bens e pessoas;

6.5. Indenizar em ação regressiva, eventuais prejuízos que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos de que trata o item anterior, com ou sem denúncia da lide.

6.7. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao **FORNECEDOR** a coordenação dos serviços ora contratados, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços, nos exatos termos do Edital de Licitação, seus anexos e a sua proposta.

6.8. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da **CONTRATANTE**, os quais declaram conhecer. Serão de exclusiva responsabilidade da **FORNECEDOR** as despesas decorrentes do deslocamento alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os objetos ora licitados.

6.9. O inadimplemento do **FORNECEDOR**, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir sua execução. A **CONTRATANTE** também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do **FORNECEDOR**.

6.10. Fica garantido à **CONTRATANTE** o direito de regresso contra o **FORNECEDOR** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

6.11. Atender às determinações da área gestora da Ata de Registro de Preços e prestar informações exatas à mesma, sem criar embaraços.

6.12. Manter, durante o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Eletrônico 33/2025.

6.13. Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer inconformidades detectadas na prestação do serviço e entrega dos produtos, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer situação geradora de prejuízos aos alimentados decorrentes do fornecimento de refeições avariadas, contaminadas ou fora do prazo de validade.

6.14. Comprovar que é licenciado pela Autoridade Sanitária competente estadual, distrital e municipal, mediante a expedição de licença ou alvará sanitário para transporte de alimentos.

6.15. Seguir as normativas da Vigilância Sanitária e do PAS – Programa de Alimento Seguro do Senac/SC.

6.16. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, devendo informar a nova data de entrega do objeto.

6.17. No caso da necessidade da regularização dos serviços, providenciar os ajustes no prazo imediato, a contar da notificação/aviso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Unidade do SENAC contemplada nesta Ata de Registro de Preços, através de seu Diretor (a) ou por quem ele(a) delegar.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O preço constante na Cláusula Primeira será fixo e irrevogável durante a vigência desta Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Em caso de renovação, após 12 (doze) meses, caso haja interesse das partes, ficando, desde já, estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha substituí-lo para a correção de valores.

8.2. Nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra de equilíbrio econômico e financeiro das condições pactuadas, que impliquem na redução ou majoração dos preços, a parte interessada deverá encaminhar solicitação fundamentada, por escrito, à outra parte, com a juntada de documentos que comprovem o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, visando a negociação dos preços e sua adequação ao mercado, devendo manter os valores dos produtos, até que seja dada a resposta ao pleito.

8.2.1. A parte solicitante deverá demonstrar a ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional.

8.3. Frustrada a negociação, a **CONTRATANTE** deverá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido e cancelar o registro.

8.3.1. Havendo mais de 1 (um) item registrado, fica facultado à **CONTRATANTE** cancelar um ou mais itens, mantendo-se as condições para os demais itens.

8.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento do produto enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

8.5. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O **FORNECEDOR** terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

9.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.3. Justificadamente, não for mais de interesse do **CONTRATANTE**.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

9.3. O interesse do fornecedor em rescindir amigavelmente a presente Ata de Registro deverá ser formalizado através de ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo à **CONTRATANTE** pelos serviços que usufruir durante este período, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

9.4. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado:-

9.4.1. Será considerada como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento que não atender aos pré-requisitos do item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, ou, acaso caracterizada a inexecução da Ata de Registro de Preços, sobre o valor do saldo registrado.

10.1.2.1. A inexecução da Ata de Registro de Preços poderá ser caracterizada pelo atraso na entrega de qualquer dos serviços dela decorrentes, a critério da **CONTRATANTE**.

10.1.2.2. Na hipótese de o valor do saldo registrado na Ata de Registro de Preços ser inferior ao valor do serviço não executado, sobre este incidirá a multa.

10.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária.

10.1.3.1. Caso haja atraso no horário determinado para a disponibilização dos serviços de *COFFEE BREAK*, fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) por minuto de atraso, que incidirá sobre o valor do respectivo serviço, limitado ao percentual de 10% (dez por cento).

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Senac/SC, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024, entre outras, nas hipóteses:

10.1.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços;

10.1.4.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto,

10.1.4.3. Não manter a proposta;

10.1.4.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.4.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.5. Rescisão contratual.

10.2. Caso o **FORNECEDOR** possua outros contratos celebrados com o **CONTRATANTE**, os mesmos também serão rescindidos visto à aplicação da sanção do item 10.1.4.

10.3. As multas serão cobradas, a critério da **CONTRATANTE**, por uma das formas a seguir enumeradas:

a) Mediante descontos nos recebimentos a que o **FORNECEDOR** tiver direito;

b) Mediante cobrança judicial;

10.4. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o **FORNECEDOR** tenha direito a indenização, a qualquer título:

10.4.1. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do(s) produto(s) que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.

10.4.2. Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato.

10.4.3. Ocorrer reincidência, por parte do **FORNECEDOR**, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

10.4.4. Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da **FORNECEDOR**, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial.

10.5. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto no item 10.4.4, o **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa resolutória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes desta contratação.

10.6. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte da **CONTRATANTE**, caberá ao **FORNECEDOR** o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos materiais entregues e aceitos

10.7. O **FORNECEDOR** não será responsabilizada por atrasos resultantes de casos fortuitos ou de força maior, desde que esses fatos sejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado.

10.8. O **FORNECEDOR** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da entrega dos produtos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, informando a nova data de entrega/execução, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

10.9. Não serão aceitas como justificativas de atraso do **FORNECEDOR** as alegações de atraso por parte de seus eventuais fornecedores, exceto quando resultantes de caso fortuito ou força maior, e desde que respeitadas as disposições do item **10.7** da mesma.

10.10. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos códigos orçamentários números: 400000156, 150000156, 230000156, 410000156, 260000156, 130000158, 220000156, 160001111, 340000157, 050033001, 330000156, 090000156, 170001401, 170000158, 200000157, 200000156, 210000156, 110000156, 140000158, 390000156, 360000156, 350000156, 120000156, 240000156, 180000156, 370000156, 190000156, 380001105, 250000155, 250000156, 250000160, 250000157, conforme requisições nºs.: 237217, 237135, 239429, 237821, 237847, 237640, 237782, 237827, 239657, 237824, 237197, 237917, 237799, 237820, 237573, 237686, 238879, 238014, 237138, 237341, 239698, 237558, 238471, 238130, 237044, 237378 e Processo n. 13069.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O SENAC – Departamento Regional de Santa Catarina não aceitará, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto principal da prestação dos serviços desta Ata de Registro de Preços. Será admitida, a subcontratação parcial de atividades acessórias ou itens não críticos, desde que não comprometam a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços contratados. Em qualquer hipótese, o contratado permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, inclusive por aqueles realizados por terceiros subcontratados, respondendo perante o SENAC por quaisquer falhas, omissões ou prejuízos decorrentes da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 A **CONTRATANTE** tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

13.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Contrato;

13.1.2. Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

13.1.3. Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

13.1.4. Notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante;

13.1.5. Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

13.2. Ao participar do processo licitatório e firmar o presente instrumento, a **CONTRATADA**, por representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do Edital, para a formalização deste Contrato, responsabilizando-se por

esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com a CONTRATANTE nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD;

13.3. A CONTRATADA declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução da prestação de serviços de transporte, objeto deste contrato, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar a Contratante acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac/SC nesse sentido.

13.4. A CONTRATADA reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação a CONTRATANTE, bem como em decorrência deste Contrato dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito apenas aos responsáveis pela condução desta contratação, para fins especialmente de viabilizar (i) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto deste contrato; e, (ii) o contato do Senac/SC por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pela CONTRATANTE com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE, órgãos do governo, e outros terceiros para fins de transparência e evidência da lisura do processo licitatório e deste contrato, sobretudo para cumprimento de obrigações legais da CONTRATANTE, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

13.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados da CONTRATANTE, SENAC/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

14.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

14.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.5. A CONTRATADA se obriga a notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

14.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

15.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto da presente Ata, sem a prévia autorização da outra Parte.

15.3. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes documentos: o Edital de Pregão Eletrônico 33/2025 e todos os seus Anexos; a Proposta de Preços da **FORNECEDOR** e demais documentos do processo.

15.4. Todas as comunicações e/ou notificações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas a presente Ata, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou e-mail para o endereço da **CONTRATADA**.

15.4.1. Qualquer mudança de endereço da **FORNECEDOR** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

15.4.2. Os prazos estipulados nesta Ata para o cumprimento das obrigações contratuais vencem-se independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.4.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Art. 393 e seu Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro.

15.5. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

15.6. A CONTRATADA declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site: <https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PERMISSÃO PARA REGISTRO DE OUTROS LICITANTES

16.1. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que o fornecedor interessado assine esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Florianópolis com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para resolverem as questões ou atos oriundos do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, no formato eletrônico, dispensando-se a assinatura das testemunhas conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Hélio Dagnoni

Presidente do Conselho Regional do Senac/SC

Fabiano Battisti Archer

Diretor Regional do Senac/SC

CONTRATADA

Representante legal da empresa

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**(AQUI SERÁ ANEXADA CÓPIA DA PROPOSTA DA(S) EMPRESA(S)
VENCEDORA(S) DO(S) LOTE(S))**